



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000  
Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833  
[www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br) – e-mail – [gabinete@ibiuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ibiuna.sp.gov.br)

OFICIO GP Nº 165/2019.

Meg. (PA. 11658-1/19)

Ibiúna, 28 de junho de 2019.

*- Leia-se em sessão  
Ibiúna: 5/7/19*

*Presidente*

A Sua Excelência Senhor  
Rodrigo de Lima  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.  
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314  
Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 76/2019

**Senhor Presidente**

Em atenção à solicitação feita através do Oficio GPC nº 177/2019, datado de 05 de junho de 2019, que encaminhou o Requerimento nº 76/2019, da Nobre Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta do Secretário de Desenvolvimento Urbano, que segue anexa.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*João Benedicto de Mello Neto*  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

*Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em, 09/07/2019  
13.50 M,  
Sec. do Proc. Legislativo*



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

**Ofício nº 139/2019 (Especial)**

**Resposta ao Requerimento nº 076/19**

**PA 11658-1/2019**

Ibiúna, 18 de junho de 2.019.

À Ilma. Sra.

Rozi Aparecida Domingues Soares Machado

Prezada Vereadora,

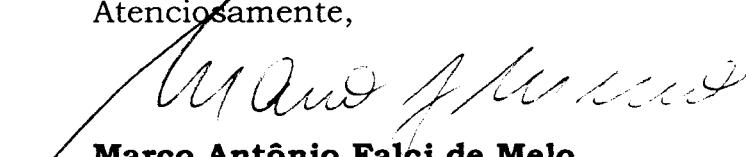
Elogiamos a iniciativa de Vossa Senhoria por motivar-se em enviar-nos o requerimento em questão e por intermédio desta, teremos a oportunidade de nos pronunciar sobre a problemática apresentada, de sanar qualquer dúvida da população, e desta Casa de Leis, uma vez que muitas das questões não chegam, em sua maioria de vezes, ao conhecimento dos Secretários e do Prefeito.

Assim, cumpre informar que o Município está tomando e adotando medidas administrativas, junto da empresa responsável pelo transporte público, sendo que a mesma já foi notificada no sentido de regularizar os horários de circulação dos ônibus nesta cidade, conforme demonstra documentos em anexo.

Não bastasse as medidas adotadas com relação a empresa, mister destacar que foi aberta a licitação que ocorrerá no dia 18/07/19.

Era o que cumpria esclarecer, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Marco Antônio Falcão de Melo**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

Ofício nº 109/2019 – Gerência de Contratos  
PA nº 7268/2019

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
(ADVERTÊNCIA)**

Ibiúna – SP, 06 de junho de 2019.

À empresa  
AUTO VIAÇÃO VELOZ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI  
Estewan Garcia dos Santos  
Nesta.

**Assunto: Ofício Ministério Público nº 391/2019. Direitos Humanos. Proteção ao idoso.**

Prezado Senhor,

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, já qualificada nos termos do Contrato Emergencial nº 73/2018 celebrado com esta empresa, invocando o princípio jurídico – administrativo do interesse público, bem como atentando para as obrigações assumidas pela empresa na celebração do ajuste, notificar novamente, assim como **NOTIFICADO** está para que, conforme já informado e intimado a esclarecer no dia 05/04/2019, p.p., diga sobre os fatos narrados pela Promotoria de Justiça de Ibiúna, no ofício epigrafado, relativos ao alegado desrespeito à dignidade do idoso José Barbosa da Silva, pelo motorista da linha Residencial Europa, do dia 13/03/2019, por volta das 14:22 horas, **no prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento.**

Notifica-se ainda, como **NOTIFICADO** está que, o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação de multa e, além das penas contratuais – administrativas (suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato), a empresa **NOTIFICADA** incorrerá nas penalidades cíveis, penais, trabalhistas, fiscais e demais cabíveis para a falta, assim como às determinadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

  
**ANTONIO FRANCISCO DE MELO**  
Secretário de Administração

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro  
CEP 18.150-000 – Ibiúna/SP – Tel. (15) 3248-1833  
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br

*Márcia 06/19 (contadora)*



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

Ofício nº 104/2019 – Gerência de Contratos

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
(ADVERTÊNCIA)**

Ibiúna – SP, 23 de maio de 2019.

À empresa  
AUTO VIAÇÃO VELOZ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI  
Estewan Garcia dos Santos  
Nesta.

Assunto: **Ausência de transporte coletivo no Bairro Dois Córregos.**

Prezado Senhor,

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, já qualificada nos termos do Contrato Emergencial nº 73/2018 celebrado com esta empresa, invocando o princípio jurídico – administrativo do interesse público, bem como atentando para as obrigações assumidas pela empresa na celebração do ajuste, notificar, assim como **NOTIFICADO** está para que esclareça os fatos narrados em vídeo pelos moradores do Bairro Dois Córregos, de que OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NÃO ESTÃO CIRCULANDO NO BAIRRO, EM ESPECIAL NOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, no prazo impreterível de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento dessa.

Notifica-se ainda, como **NOTIFICADO** está que, o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação de multa e, além das penas contratuais – administrativas (suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato), a empresa **NOTIFICADA** incorrerá nas penalidades cíveis, penais, trabalhistas, fiscais e demais cabíveis para a falta.

*WJ 220319*  
*32:552*  
  
**ANTONIO FRANCISCO DE MELO**  
Secretário de Administração



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna  
Estado de São Paulo**

Ibiúna – SP, 23 de maio de 2019.

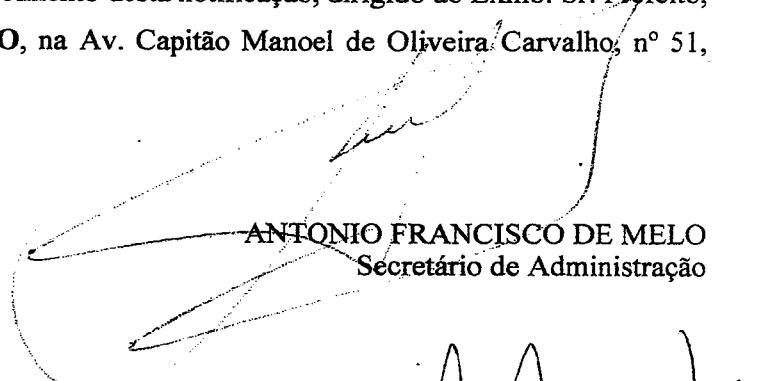
Ofício nº 103/2019 - ADM

À empresa  
**AUTO VIAÇÃO VELOZ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**  
Estewan Garcia dos Santos  
Nesta.

**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/MULTA c/c SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR DOIS ANOS POR EXECUÇÃO  
IRREGULAR DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 78/2018**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, já qualificada no Contrato Administrativo nº 78/2018 (DP 38/2018), vem **NOTIFICAR** a empresa **AUTO VIAÇÃO VELOZ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, da aplicação da penalidade multa, no importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Cláusula 10.5 do contrato em epígrafe, cumulada com a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Licitar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos por ter a empresa ora notificada, incidido na execução irregular do objeto contratado e, apesar de formalmente notificada nos Processos Administrativos nº's 2303/2019, 3622/2019, 4894/2019, 6264/2019, 6265/2019, 6332/2019, 9261/2019 e 10133/2019, não protocolou resposta, tampouco justificativas para as faltas relatadas.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, manifestar-se, conforme previsão do art. 87, § 2º da lei 8666/93, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro – CEP 18.150-000 - Ibiúna – SP.

  
**ANTONIO FRANCISCO DE MELO**  
Secretário de Administração

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna - SP

*Ricardo pessoalmente dia 12/05*



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

Ofício nº 105/2019 – Gerência de Contratos

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
(ADVERTÊNCIA)**

Ibiúna – SP, 23 de maio de 2019.

À empresa  
AUTO VIAÇÃO VELOZ TRANSPORTES E TURISMO EIRELI  
Estewan Garcia dos Santos  
Nesta.

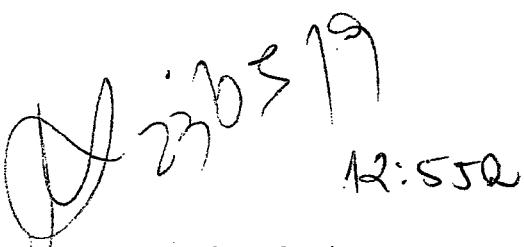
Assunto: PA nº 10715/2019. Inadimplência. Viação Guarulhos Ltda.

Prezado Senhor,

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, já qualificada nos termos do Contrato Emergencial nº 73/2018 celebrado com esta empresa, invocando o princípio jurídico – administrativo do interesse público, bem como atentando para as obrigações assumidas pela empresa na celebração do ajuste, notificar, assim como **NOTIFICADO** está para que esclareça os fatos narrados pela empresa VIAÇÃO GUARULHOS LTDA, lançada nos autos do PA nº 10.715/2019, cópia anexa, no prazo impreterível de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento dessa.

Notifica-se ainda, como **NOTIFICADO** está que, o não atendimento à presente notificação implicará na aplicação de multa e, além das penas contratuais – administrativas (suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão unilateral do contrato), a empresa **NOTIFICADA** incorrerá nas penalidades cíveis, penais, trabalhistas, fiscais e demais cabíveis para a falta.

  
ANTONIO FRANCISCO DE MELO  
Secretário de Administração

  
Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro  
CEP 18.150-000 – Ibiúna/SP – Tel. (15) 3248-1833

e-mail: [administracao@ibiuna.sp.gov.br](mailto:administracao@ibiuna.sp.gov.br) | site: [www.ibiuna.sp.gov.br](http://www.ibiuna.sp.gov.br)